



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 976, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa que menciona".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Sr. **ROBERTO SOUZA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC MF nº 425.878.241-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ipameri, um lote de terras de sua propriedade com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta) metros quadrados, situado na rua Orias Alves de Oliveira, - designado pelo nº 14, quadra 03, Vila Filomena de Carvalho, proveniente da aquisição feita através de desapropriação de Giusephina Santinoni, com os seguintes limites e confrontações: Frente de 10,00 (dez) metros para a Rua Orias Alves de Oliveira; fundos de 10 (dez) metros para o lote 04, quadra 03; Lateral direita de 25 (vinte e cinco) metros para o lote 15, quadra 03; e Lateral esquerda de 25 (vinte e cinco) metros para o lote 13, quadra 03.

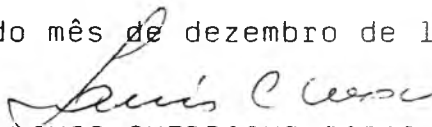
Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à construção de uma moradia.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da lavratura do instrumento de doação, o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especial a Lei nº 894, de 21 de maio de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.